



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
LABORATÓRIOS DE METODOLOGIA DE ENSINO

EDITAL N. 003, DE 16 DE JUNHO DE 2021

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria e os Laboratórios de Metodologia do Ensino do Centro de Educação tornam pública a abertura do processo seletivo para o curso “Pré-Universitário Popular Alternativa – Edição 2021 Turma Online”, conforme estabelecido no presente Edital.

Art. 1 Os processos regulados pelo presente edital obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital no site e no Facebook do Alternativa e no site da Pró-Reitoria de Extensão.	18/06/2021
Período de inscrição , com envio do questionário socioeconômico e toda a documentação do(a) candidato(a).	18/06/2021 até 30/06/2021
Entrevista com os(as) candidatos(as)	03/07/2021 até 10/07/2021
Divulgação da listagem preliminar dos(as) selecionados(as) e suplentes na página no Facebook do Alternativa e no site da Pró-Reitoria de Extensão.	13/07/2021
Período para interposição de recursos	14/07/2021
Avaliação dos recursos	15/07/2021
Divulgação da listagem final dos(as) selecionados(as) e suplentes na página e no Facebook do Alternativa e no site da Pró-Reitoria de Extensão	16/07/2021
Início das aulas	19/07/2021

Art. 2 Serão oferecidas **25 vagas** para início imediato no curso “Pré-Universitário Popular Alternativa - Turma Online” e mais **15 vagas** para suplentes.

Parágrafo Único: as vagas ofertadas por meio deste edital são oriundas de um projeto piloto e são destinadas EXCLUSIVAMENTE a alunos/as NÃO RESIDENTES EM SANTA MARIA, RS. As aulas ocorrerão prioritariamente de forma assíncrona, e os encontros síncronos serão apenas nas terças e quintas-feiras, das 19h às 22h, conforme Art. 14.

Art. 3 Poderão inscrever-se candidatos que estão cursando ou que já concluíram o 3º ano do Ensino Médio e que não tenham concluído nenhum curso superior.

Art. 4 As **inscrições** serão realizadas no período de **18 a 30 de junho de 2021**, através do e-mail **inscricoesalternativa2021@gmail.com**.

Art. 5 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar, obrigatoriamente, a **documentação** indicada abaixo, com o nome completo do candidato em cada um dos arquivos, como exemplificado no Anexo IV:

I Questionário socioeconômico (Anexo I) devidamente preenchido e declaração (Anexo II) assinada;

II Arquivo em PDF ou JPG da Cédula de Identidade (CI/RG), ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou da Carteira de Trabalho, ou do Passaporte, ou da Carteira Profissional do candidato;

III Arquivo em PDF ou JPG do Cadastro de Pessoa Física (CPF/CIC) do candidato, caso não conste na Cédula de Identidade;

IV Arquivo em PDF ou JPG do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, ou documento de comprove que está cursando o 3º ano do Ensino Médio em escola pública ou em escola particular, nesse caso com a comprovação de gratuidade.

§ Em caso de atraso da emissão de atestado/comprovante de matrícula ou comprovante de conclusão do Ensino Médio devido ao contexto de Pandemia da COVID-19, o candidato deverá informar no e-mail de inscrição, mediante comprovação de solicitação de emissão à secretaria da escola (captura de tela do e-mail enviado a escola solicitando o comprovante, por exemplo), de modo a garantir extensão do prazo de envio deste documento em até 10 dias a partir de sua solicitação.

V Arquivo em PDF ou JPG de um (01) comprovante de residência **fora do município de Santa Maria, RS** (conta de água, energia elétrica, telefone ou recibo de aluguel). Caso o candidato resida em moradia alugada ou cedida, deve apresentar uma declaração de residência, assinada pelo proprietário do imóvel ou pelo agente imobiliário.

VI Arquivo em PDF ou JPG mais recente das faturas de:

a) Água, energia elétrica, telefone, celular, internet e recibo de aluguel (se for o caso);

b) Em caso de moradia própria, apresentar cópia do IPTU;

c) Em caso de posse de veículo, apresentar cópia do IPVA;

d) Caso haja despesas fixas devido à doença na família, apresentar comprovação com documentos (receitas médicas, auxílio doença) e relação dos custos com medicação e consultas, se possível com comprovação.

VII Arquivo em PDF ou JPG de um **Documento de Identidade** (qualquer um dos listados no item 5-II), do **Cadastro de Pessoa Física** (CPF) e da **Carteira de**

Trabalho, para os que a tiverem, de TODOS os membros que compõem o grupo familiar com renda compartilhada. Para os que não possuem tais documentos, cópia da certidão de nascimento;

VIII Arquivo em PDF ou JPG do comprovante de renda individual e/ou familiar de TODOS os residentes domiciliares maiores de 16 (dezesesseis) anos (candidato, pais, irmãos, cônjuges, avós etc.), nas seguintes situações:

- a) Se assalariado: contracheque ou Carteira de Trabalho (páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte, mesmo em branco); ou declaração do empregador autenticada;
- b) Se não assalariado e/ou estudante maior de 18 (dezoito) anos: carteira de trabalho para comprovar, com cópias das páginas iniciais de identificação, do último contrato e da página seguinte em branco;
- c) Se menor aprendiz, comprovação do estágio mediante declaração da empresa contratante;
- d) Se agricultor, bloco de produtor rural e comprovação da renda total e *per capita* emitida pelo sindicato rural no qual está cadastrado;
- e) Se autônomo, carnê do INSS atualizado;
- f) Se aposentado, comprovante dos proventos;
- g) Se trabalhador informal, cópia da Carteira de Trabalho (das páginas com foto, dados de identificação, contrato de trabalho ou dispensa e da página seguinte, mesmo em branco) e declaração de renda mensal, redigida de próprio punho (modelo disponível no site do Pré-Universitário Popular Alternativa);
- h) Se pensionista, cópia do último recibo.

IX Caso o candidato receba ajuda financeira, sem comprovação oficial, deverá declarar essa renda também no questionário socioeconômico no item “Outros”.

X Uma foto de rosto, frontal, com boa iluminação.

XI Caso esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverá apresentar o NIS do responsável familiar e folha resumo emitida pelo CRAS.

Art. 6 Para fins de pré-seleção, o limite de renda familiar mensal *per capita* (por pessoa) é de até R\$ 1.500,00¹.

Art. 7 A autenticidade das informações prestadas e da documentação solicitada neste edital é de inteira responsabilidade do candidato e/ou dos responsáveis. Os questionários socioeconômicos e documentos que estiverem ilegíveis, adulterados ou que não atenderem às especificações estabelecidas, assim como não estiverem nomeados com o nome completo do candidato nos arquivos, irão caracterizar omissão da informação, implicando no **indeferimento da inscrição**.

Parágrafo Único: de acordo com o Código Penal brasileiro mentir ou omitir

¹Para calcular a renda per capita, é necessário somar os rendimentos de todos os sujeitos do grupo familiar e dividir pelo número de componentes.

informações é crime. “Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Art. 8 A **seleção** dos candidatos acontecerá em duas etapas:

Etapa 1 – Análise da documentação [o candidato deverá enviar e-mail com todos os arquivos em PDF ou JPG, nomeados com nome completo do candidato, no período de inscrições estipulados por este edital, conforme Anexo IV].

Etapa 2 – Os candidatos que atenderem aos critérios previstos pelo questionário socioeconômico passarão por entrevista, com roteiro semiestruturado, a realizar-se entre os dias **03 a 10 de julho de 2021**, em dia e horário a ser definido.

§ As entrevistas serão realizadas pela plataforma Google Meet, que poderá ser acessada através do aplicativo do Gmail pelo celular ou pelo site no computador/notebook. O link será enviado no ato do agendamento de entrevista.

§ Devido às peculiaridades do modelo remoto, o candidato, em caso de problemas de conexão, terá até 48h para remarcar sua entrevista, via email [inscricoesalternativa2021@gmail.com], com possibilidade de até 2 reagendamentos. Ultrapassados esses prazos, o candidato automaticamente será desclassificado.

Art. 9 Os **critérios de classificação** levarão em conta: a situação sociofamiliar de cada candidato, cuja avaliação será realizada por meio do exame da documentação individual e da entrevista; e a formação educacional do candidato, necessariamente de nível médio, em escola pública, ou em escola particular com comprovação de gratuidade ou bolsa de estudos integral, sem conclusão de nenhum curso superior.

§O candidato que já efetuou matrícula e/ou frequentou curso de Ensino Superior sem ter concluído o mesmo, deverá apresentar documentação comprobatória, apresentando também justificativa por escrito sobre sua desistência em frequentar o curso superior.

Art. 10 Se identificada a necessidade de confirmação das informações prestadas, o candidato selecionado receberá notificação da comissão de avaliação para nova entrevista.

Art. 11 A **listagem preliminar dos selecionados e suplentes** será publicada no dia **13 de julho de 2021** nos sites ufsm.br/alternativa e ufsm.br/pre.

Art. 12 Os candidatos não aprovados no processo seletivo poderão encaminhar recurso (modelo no Anexo III) no dia **14 de julho de 2021**, solicitando o parecer descritivo resultante deste processo.

Art. 13 A **listagem final dos selecionados e suplentes** será publicada no dia **16 de julho de 2021** nos sites ufsm.br/alternativa e ufsm.br/pre.


Art. 14 As **aulas** iniciarão no dia **19 de julho de 2021**, sendo ministradas em ambiente virtual, com envio de materiais nas segundas-feiras e encontros síncronos nas terças e quintas-feiras, das 19h às 22h.

§O candidato deve estar ciente de que será necessário ter disponibilidade para realizar as atividades do projeto nos dias e horários acima definidos.

§Os candidatos selecionados receberão todo o material didático e apoio pedagógico durante o período em que frequentarem o curso.

Art. 15 Outras informações estarão disponíveis nos sites ufsm.br/alternativa e www.ufsm.br/pre e poderão ser obtidas também pelo email alternativa@ufsm.br

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSM, juntamente com a Coordenação do Programa Pré-Universitário Popular Alternativa.



Guilherme Carlos Corrêa
Coordenador do LAMEN
MEN/CE/UFSM